

**Lei Municipal Nº 5689/2005 de 23 de novembro de 2005.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR ARRECADAÇÃO A MAIOR; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, por arrecadação a maior, com a seguinte classificação:

10 – Secretaria de Obras e Saneamento	
01 – Unidades Subordinadas	
22.332.0092.1067 – Programa de Incentivo a Indústria	
4.4.90.61.000000000 – Aquisição de Imóvel ( )	R\$ 500.000,00
- Total	R\$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

Art. 2º - Servirá de base para o crédito especial previsto nesta lei, arrecadação a maior no valor de R\$ 500.000,00.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 23 de novembro de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**